



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA – rev001

1. OBJETO

1.1. Definições

Serviços de manutenção de pavimentos asfálticos constituídos de CBUQ. A empresa prestadora do serviço fornecerá todos os materiais as suas expensas, exceto o CBUQ, que será disponibilizado a ser retirado junto à usina, para os itens que assim estiver determinado na Planilha Orçamentária.

1.2. Natureza do objeto

Os serviços são comuns.

Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens (artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.3. Quantitativos

Trata-se da aquisição de 09 (nove) tipos de itens, divididos em 02 (dois) lotes, com quantidades variadas conforme descrito no Anexo VI – Planilha Orçamentária - P.O.

1.4. É registro de preço

Sim.

1.5. Prazo do contrato e prorrogação

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado a partir da publicação no PNCP, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 84, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

1.6. Especificação do serviço

Caberá à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, SMVOP, a responsabilidade de solicitar conjuntamente os serviços de manutenção que estiverem geograficamente próximos. Essa medida visa promover a eficiência nos custos relacionados às mobilizações.

As especificações constam no Anexo I – Especificações e discriminação constante na Planilha Orçamentária – Anexo VI.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativas da contratação

A aquisição dos serviços é necessária para a manutenção de vias pavimentadas, que se fizerem necessárias, no território municipal.

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e variável às demandas da SMVOP, considerando limitações operacionais da equipe própria e a necessidade de atuação simultânea em diversas frentes de trabalho.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Sistema de Registro de Preço (SRP) se mostra vantajoso por se tratar de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço e a disponibilidade dos itens licitados.

Além disso, a Administração Pública não será obrigada adquirir os bens e serviços registrados, ou seja, as compras somente ocorrerão se houver interesse do Município de Bento Gonçalves, mediante o surgimento das demandas.

Assim sendo, entende-se que, por se tratar de aquisição comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades deste Poder



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Executivo é a realização de procedimento licitatório para Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá atender:

- a) **Relação diária** – Enviar, diariamente, a relação de ruas que serão submetidas às obras no dia seguinte.
 - i. O envio deverá realizado para o fiscal de contrato;
 - ii. O endereço de e-mail a ser encaminhado é gabriel.kolling@bentogoncalves.rs.gov.br, ou outro que for formalmente indicado pela SMVOP;
 - iii. O endereço de e-mail do remetente deverá ser aquele indicado na alínea “a”, do item 4.2, ou outro formalmente indicado, ao fiscal de contrato, por meio daquele.
- b) **Legislação** – Cumprir as obrigações técnicas, trabalhistas, tributárias e legais, pertinentes ao objeto e a empresa. Essas obrigações incluem as normas legais, infralegais e as normas setoriais vigentes, em especial as normas técnicas expedidas pela ABNT, normas DNIT e normas regulamentadoras do ministério do trabalho;
- c) **Documento de ART** – Apresentar ART de execução dos serviços que realizar, em cada medição;
- d) **Equipamentos** – Todos os equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços demandados deverão estar em boas condições de conservação e manutenção, devendo ser substituídos os equipamentos que apresentarem baixa produtividade e/ou rendimento na execução de tarefas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- i. Os veículos e máquinas utilizados deverão possuir os itens de segurança necessários para a sua correta atuação, devendo possuir inclusive alerta sonoro de engate de marcha ré. Para os veículos e máquinas que necessitem de licenciamento veicular junto ao DETRAN, deverão estar com o seu CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em vigor.
- e) **Danos a terceiros** – Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente, de forma integral, pelos danos que causar a terceiros e a municipalidade. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade pelas ações e omissões da empresa licitante;
- f) **Sinalização de obra** – Sinalizar adequadamente os locais da prestação dos serviços, nos turnos diurno e noturno, em todo o tempo que durar a obra;
 - i. Manter no local dos serviços uma placa de identificação para representá-la, com nome da empresa, Responsável Técnico, atividade técnica e contato;
- g) **Limpeza** – Manter local da obra e adjacências que estejam sob sua responsabilidade devidamente organizados e limpos, recolhendo os resíduos e destinando-os em local devidamente apropriado e licenciado para o resíduo gerado;
- h) **Facilitar a fiscalização** – Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais dos serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
 - i. Avisar ao solicitante dos serviços, para que proceda à conferência e medição dos serviços executados, imediatamente após o término de sua execução;
 - ii. Manter no local das obras um preposto para representá-la;
- i) **Responsável técnico presente** – O responsável técnico da empresa licitante será responsável em todas as fases da execução



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

contratual, devendo comparecer ao local requisitado sempre que solicitado pela fiscalização;

- j) **Materiais de qualidade** – Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações, às suas próprias custas;
- k) **Serviços de qualidade** – Assegurar a perfeita execução dos serviços, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo deles;
 - i. Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- l) **Responsabilidade tributária** – Assumir integralmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- m) **Responsabilidade trabalhista** – Assumir integralmente as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e de Previdência Social, resultantes da contratação dos serviços ora licitados;
 - i. Utilizar-se de equipe treinada, qualificada, capacitada, em quantidade compatível com a execução do objeto e com o respectivo cargo ou função que o trabalhador exercer;
 - ii. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) adequados às atividades executadas;
 - iii. Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
 - iv. Substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços prejudiquem a execução regular dos serviços (rendimento e segurança) ou comportamento inadequado; e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

v. Os motoristas e operadores deverão atender às exigências legais, de segurança e de operação, para a correta e segura utilização dos equipamentos e veículos, estando devidamente treinados, conforme as Normas Regulamentadoras, e habilitação de acordo com a categoria exigida, conforme Resolução 789/2020 do Contran.

n) **Responsabilidade integral** – A empresa licitante vencedora ficará responsável integralmente pela execução global dos serviços;

i. Fica obrigada a empresa licitante vencedora, às suas expensas, a fornecer todos os materiais e serviços que se façam necessários, inclusive aqueles implícitos e indiretos. Esta obrigação relaciona-se com a emissão de ARTs, contratação de responsável técnico, corpos de prova, sinalização de obra, mobilização de equipamentos, fretes, pessoal e desmobilização. A relação de obrigações implícitas e indiretas ora citada é exemplificativa e não taxativa.

4.2. Qualificações Técnicas (Documentos de Habilitação)

Deverá ser apresentado pelo licitante a seguinte documentação:

- a) **E-mail** – Disponibilizar formalmente um endereço de e-mail, válido e operacional, para o recebimento formal das ordens de serviço;
- b) **Registro CREA da empresa** – Registro válido, da empresa licitante, na entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- c) **Atestado de capacidade técnica da empresa** – Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente reconhecido pela entidade competente, que ateste a execução de serviço pertinente, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto licitado. No atestado deverá constar, discriminadamente, os serviços componentes, em particular os similares ao item ora licitado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- d) **Certidão de acervo técnico da empresa** – Certidão de acervo técnico, em nome da empresa licitante, emitido pelo conselho de classe competente (CREA ou CAU), abrangendo, no mínimo, os serviços elencados no atestado de capacidade técnica;
- e) **Licença de operação** – Licença ambiental válida, em nome da empresa licitante, emitida pelos órgãos ambientais competentes;
 - i. Em caso de o órgão ambiental competente dispensar a empresa licitante de licença ambiental, deverá ser apresentado o documento de Dispensa de Licenciamento Ambiental, emitido pelo órgão competente.
- f) **Registro CREA do responsável técnico** – Registro profissional válido, do responsável técnico da empresa, junto ao conselho de classe competente (CREA ou CAU);
- g) **Atestado de capacidade técnica do RT** – Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente reconhecido pela entidade competente, que ateste a execução de serviço pertinente, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto licitado. No atestado deverá constar, discriminadamente, os serviços componentes, em particular os similares aos itens ora licitados;
- h) **Certidão de acervo técnico do RT** – Certidão de acervo técnico, em nome do responsável técnico, emitido pelo conselho de classe competente (CREA ou CAU), abrangendo, no mínimo, os serviços elencados no atestado de capacidade técnica do RT;
- i) **Comprovação de vínculo do RT** – Comprovação de que o profissional responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, indicando cargo ou função compatível com a obra.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- i. Se o RT for sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo ou Contrato Social atualizado.
- ii. Se o RT for empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e previdência Social (CTPS) ou contrato vigente de prestação de serviços, assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal da empresa.

4.2.1. Atestado de capacidade técnico-profissional

Sim, conforme Item 4.2, alíneas “b”, “f” e “i”.

4.2.2. Atestado de capacidade técnico-operacional

Sim, conforme item 4.2, alíneas “c”, “d”, “g” e “h”.

4.2.3. Pessoal técnico disponível

Declaração da empresa, sob as penas da lei, de que possui operadores devidamente capacitados, qualificados e habilitados, para a prestação dos serviços aos quais está se propondo.

O responsável técnico da empresa licitante deverá estar à disposição da fiscalização sempre que requisitado.

4.3. Permitida subcontratação parcial do objeto

Não é permitida

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Início da execução do serviço

- a) Dar-se-á o prazo de 5 dias úteis, excluídos os dias impraticáveis, para a conclusão dos serviços solicitados.
 - i. Considerar-se-á dia impraticável aquele cujo tenha ocorrido precipitação pluviométrica entre as 07 horas e as 17 horas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- ii. Considerar-se-á dia impraticável aquele cuja temperatura tenha sido inferior a 10°C ao meio-dia.
 - iii. Para o lote de remendos menores, o limite de produtividade que a contratante poderá exigir da empresa licitante será de 400 metros quadrados diários, por dia útil, excluídos os dias impraticáveis.
 - iv. Para o lote de remendos maiores, o limite de produtividade que a contratante poderá exigir da empresa licitante será de 1.000 metros quadrados diários, por dia útil, excluídos os dias impraticáveis.
- b) O prazo iniciará no segundo dia útil seguinte ao envio da ordem de serviço; e
- c) Os horários disponíveis para execução poderão ser definidos pela SMVOP, quando a Secretaria julgar necessário.

5.2. Local de execução do serviço

- a) Em todo o território do município de Bento Gonçalves, de forma parcelada, conforme as necessidades da SMVOP.
- b) A determinação de trechos de ruas e especificação do item serão de responsabilidade da SMVOP.

5.3. Condições para o recebimento do objeto

Para ser recebido o objeto, as seguintes condições, nessa sequência lógica, deverão estar cumulativamente satisfeitas:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica, ou equivalente, em nome da empresa, abrangendo o serviço executado;
- b) Diário de Obra do serviço executado, expedido pela empresa;
- c) Memorial de Cálculos dos serviços executados, expedido pela empresa;
- d) Relatório Fotográfico do serviço executado, expedido pela empresa;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- i. Deverá constar fotos georreferenciadas, com data e hora;
 - ii. Deverá constar fotos de antes, durante e depois de concluída a obra;
 - iii. Caso o item inclua fresagem, a foto de durante deverá ser após fresagem.
- e) Ensaaios;
- i. Controle de compressão – Medir a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas. Deve ser realizado um ensaio para cada 200 metros quadrados de remendo. O local de extração poderá ser determinado pelo fiscal de contrato;
 - ii. O projeto de CBUQ – com traços estabelecidos, ensaio de teor de asfalto, de granulometria e Estabilidade e Fluência Marshall vide norma DNIT 447/2024 são de responsabilidade do fornecedor de CBUQ.
- f) Boletim de Medição, expedido pelo fiscal de contrato, para a posterior emissão de nota fiscal pela empresa;
- g) Controle quadra a quadra, expedido pela empresa;
- i. Para cada nota fiscal deverá constar uma relação de trechos de ruas respectivamente atendidas (Exemplo: Avenida Vitória, entre a Rua Salvador, incluído o cruzamento, e a Rua Curitiba, excluído o cruzamento).
- h) Notas Fiscais;
- i) O não atendimento dos requisitos previstos no item 4.1, “A licitante deverá atender”, poderá motivar a suspensão dos trabalhos ou o não recebimento do objeto; e
 - j) Estará sujeito ao não recebimento todo serviço que não tiver sido prévia e formalmente avisado ao fiscal de contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Modelo de gestão do contrato

- a) A ordem de serviço será expedida simultaneamente, por e-mail, à empresa licitante e aos fiscais de contrato;
- b) O serviço será demandado através de uma ordem de serviço, formalmente por e-mail. Ela será expedida pela SMVOP, através de seu representante legal, indicando o endereço do local e o tamanho aproximado do reparo a ser executado;
- c) A troca ou adição de fiscal de contrato será notificada à empresa licitante, aos fiscais até então designados e aos novos fiscais. Essa notificação ocorrerá no endereço de e-mail previsto no item 4.2, alínea A, e nos endereços de e-mail institucional dos fiscais, novos e antigos.

6.2. Fiscal do contrato

Servidor designado na Nota de Empenho, eng. Gabriel Kolling, matrícula 218286023.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Forma de pagamento

- a) O fiscal de contrato fará as diligências necessárias a fim de apurar as condições para o recebimento do objeto, previstas no item 5.3;
- b) A seguinte documentação deverá ser apresentada previamente ao pagamento:
 - i. Notas Fiscais; e
 - ii. Ateste de recebimento, emitido pelo fiscal de contrato, endossando o recebimento do objeto das notas fiscais.
- c) O pagamento será realizado em até 15 dias após o atendimento do disposto na alínea “b” do Item 7.1 – Forma de Pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Adjudicações por item ou lote

Adjudicação será por lote.

Justifica-se a contratação por lote devido ao elevado custo logístico de deslocamento. Ao agrupar itens que possuem afinidade laboral espera-se obter ganho de escala, reduzindo os custos de mobilização de equipes e maquinários. Permitir a empresa licitante realizar uma maior quantidade de reparos próximos uns aos outros deve agregar eficiência ao processo. Espera-se que esse ganho de eficiência promova redução de custos e a consequente economicidade nas propostas dos licitantes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Modelo utilizado para descrição dos preços

A pesquisa de preços foi realizada a partir de tabelas referenciais (SINAPI, SINAPI-I, SICRO e ANP). As composições constantes na Planilha Orçamentária são baseadas em composições SINAPI, observando a sua estrutura analítica (composição aberta).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 1401 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Ação: 2257 - Manutenção do saneamento básico, da drenagem, da pavimentação, e qualificação das vias urbanas e rurais

Código reduzido: 1828

Sub-elemento: 3.3.90.30.54.00.00.00 – material para manutenção e conservação de estradas e vias

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 1401 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Ação: 2257 - Manutenção do saneamento básico, da drenagem, da pavimentação, e qualificação das vias urbanas e rurais

Código reduzido: 1829

Sub-elemento: 3.3.90.39.21.00.00.00 – manutenção e conservação de estradas e vias

11. GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

Todo material deverá apresentar garantia legal para o fornecimento, pelo período previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

12. GESTÃO

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SMVOP.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

13. ANEXOS

Anexo I – Especificações

Anexo II – BDI

Anexo III – Cotações ANP

Anexo IV – Composições

Anexo V – Memória de Cálculo

Anexo VI – Planilha Orçamentária P.O.

Bento Gonçalves, 14 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL KOLLING**
Data: 14/08/2026 13:50:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Kolling
Engenheiro Civil

JONATAN DE LIMA:01484416023
Assinado de forma digital por JONATAN DE LIMA:01484416023
Dados: 2026.08.19 08:23:51 -03'00'

Jonatan de Lima
Secretário Municipal